

31.1.2024

A9-0014/141

Alteração 141
Anja Hazekamp
em nome do Grupo The Left

Relatório
Jessica Polfjård

A9-0014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Título 1

Texto da Comissão

Alteração

Proposta de **REGULAMENTO** DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos vegetais obtidos por determinadas **novas** técnicas **genómicas** e aos **géneros alimentícios e alimentos para animais** deles derivados, **e que altera o Regulamento (UE) 2017/625** (Texto relevante para efeitos do EEE)

Proposta de **DIRETIVA** DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo aos vegetais obtidos por determinadas técnicas **de manipulação genómica mais novas** e aos **produtos** deles derivados (Texto relevante para efeitos do EEE)

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/142

Alteração 142
Anja Hazekamp
em nome do Grupo The Left

Relatório
Jessica Polfjård

A9-0014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-A) Os organismos vivos, quando libertados no ambiente em grandes ou pequenas quantidades, para fins experimentais ou sob a forma de produtos comercializados, são suscetíveis de se reproduzir no ambiente e atravessar fronteiras nacionais, afetando deste modo outros Estados-Membros. Os efeitos dessas libertações no ambiente podem ser irreversíveis^{1-A}.

^{1-A} Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Diretiva 90/220/CEE do Conselho (JO L 106 de 17.4.2001, p. 1).

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/143

Alteração 143
Anja Hazekamp
em nome do Grupo The Left

Relatório
Jessica Polfjård

A9-0014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-B (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-B) A proteção da saúde pública e do ambiente impõe um exame atento do controlo dos riscos resultantes da libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados (OGM)^{1-A}.

^{1-A} Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Diretiva 90/220/CEE do Conselho (JO L 106 de 17.4.2001, p. 1).

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/144

Alteração 144
Anja Hazekamp
em nome do Grupo The Left

Relatório
Jessica Polfjård

A9-0014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-C (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-C) Nos termos do Tratado, a ação da União em matéria de ambiente deve basear-se no princípio de que devem ser tomadas medidas preventivas^{1-A}.

^{1-A} Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Diretiva 90/220/CEE do Conselho (JO L 106 de 17.4.2001, p. 1).

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/145

Alteração 145
Anja Hazekamp
em nome do Grupo The Left

Relatório
Jessica Polfjärd

A9-0014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-D (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-D) O princípio da precaução é um princípio geral do direito da União que requer que as autoridades em questão, no contexto específico do exercício dos poderes que lhes são conferidos pelas regras aplicáveis, tomem medidas adequadas para prevenir potenciais riscos específicos para a saúde pública, a segurança e o ambiente, dando prioridade aos requisitos relacionados com a proteção desses interesses sobre os interesses económicos.

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/146

Alteração 146
Anja Hazekamp
em nome do Grupo The Left

Relatório
Jessica Polfjård

A9-0014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 1-E (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(1-E) O respeito pelos princípios éticos reconhecidos num Estado-Membro reveste-se de especial importância. Os Estados-Membros poderão tomar em consideração aspetos éticos quando sejam deliberadamente libertados ou colocados no mercado produtos que contenham ou sejam constituídos por OGM^{1-A}.

^{1-A} Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Diretiva 90/220/CEE do Conselho (JO L 106 de 17.4.2001, p. 1).

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/147

Alteração 147
Anja Hazekamp
em nome do Grupo The Left

Relatório
Jessica Polfjård

A9-0014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 2-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(2-A) No entanto, os processos utilizados na cisgénese e na intragénese são os mesmos que são utilizados na transgénese, nomeadamente a inserção de sequências genéticas adicionais. Além disso, o património genético utilizado pelos obtentores convencionais em condições práticas pode ter limites que estão ausentes num património genético passível de ser explorado por transferência direta (e eventualmente repetida) de genes numa variedade de contextos genéticos e, por isso, produzir vegetais pouco suscetíveis de serem obtidos por métodos de melhoramento convencional.

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/148

Alteração 148

Anja Hazekamp

em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Considerando 3

Texto da Comissão

(3) Atualmente, a investigação pública e privada utiliza as NTG numa maior variedade de culturas e caracteres em comparação com os obtidos através das técnicas transgénicas autorizadas na União ou a nível mundial³³. Tal ***inclui*** vegetais com uma maior tolerância ou resistência às doenças e pragas vegetais, aos efeitos das alterações climáticas e às pressões ambientais, uma melhoria da eficiência na utilização dos nutrientes e da água, vegetais com melhor rendimento e resiliência e características de qualidade melhoradas. ***Estes tipos de novos vegetais, juntamente com a aplicabilidade bastante fácil e rápida dessas novas técnicas, poderão trazer benefícios para os agricultores, para os consumidores e para o ambiente. Assim, as NTG têm o potencial para contribuir para a inovação e a sustentabilidade do Pacto Económico Europeu³⁴, da Estratégia do Prado ao Prato³⁵, da Estratégia de Biodiversidade³⁶ e da Estratégia para a Adaptação às Alterações Climáticas³⁷, para a segurança alimentar mundial³⁸ para a Estratégia Bioeconómica³⁹ e para a autonomia estratégica da União⁴⁰.***

³³ As perspetivas e soluções decorrentes de

Alteração

(3) Atualmente, a investigação pública e privada utiliza as NTG numa maior variedade de culturas e caracteres em comparação com os obtidos através das técnicas transgénicas autorizadas na União ou a nível mundial³³. Tal ***conduz a promessas acerca do desenvolvimento de*** vegetais com uma maior tolerância ou resistência às doenças e pragas vegetais, aos efeitos das alterações climáticas e às pressões ambientais, uma melhoria da eficiência na utilização dos nutrientes e da água, vegetais com melhor rendimento e resiliência e características de qualidade melhoradas.

³³ As perspetivas e soluções decorrentes de

projetos de investigação e inovação financiados pela **UE** sobre estratégias de melhoramento vegetal podem contribuir para dar resposta aos desafios de deteção, garantir a rastreabilidade e a autenticidade, e promover a inovação no domínio das novas técnicas genómicas. Mais de 1 000 projetos foram financiados no âmbito do Sétimo Programa-Quadro e do programa Horizonte 2020 que lhe sucedeu, com um investimento superior a 3 mil milhões de euros. Está também em curso o apoio do Horizonte Europa a novos projetos de investigação em colaboração sobre estratégias de melhoramento vegetal [SWD(2021) 92].

³⁴ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Pacto Ecológico Europeu, COM/2019/640 final.

³⁵ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente, COM/2020/381 final.

³⁶ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030: Trazer a natureza de volta às nossas vidas, COM/2020/380/final.

³⁷ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, Criar uma Europa resiliente às alterações climáticas — a nova Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas, COM(2021) 82 final.

³⁸ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité

projetos de investigação e inovação financiados pela **União** sobre estratégias de melhoramento vegetal podem contribuir para dar resposta aos desafios de deteção, garantir a rastreabilidade e a autenticidade, e promover a inovação no domínio das novas técnicas genómicas. Mais de 1 000 projetos foram financiados no âmbito do Sétimo Programa-Quadro e do programa Horizonte 2020 que lhe sucedeu, com um investimento superior a 3 mil milhões de euros. Está também em curso o apoio do Horizonte Europa a novos projetos de investigação em colaboração sobre estratégias de melhoramento vegetal [SWD(2021) 92].

das Regiões, Salvaguarda da segurança alimentar e reforço da resiliência dos sistemas alimentares, COM (2022) 133 final; Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), Gene editing and agrifood systems, Roma, 2022, ISBN 978-92-5-137417-7.

³⁹ Comissão Europeia, Direção-Geral da Investigação e da Inovação, A sustainable bioeconomy for Europe – strengthening the connection between economy, society and the environment: updated bioeconomy strategy, Serviço das Publicações, 2018, <https://data.europa.eu/doi/10.2777/792130>

⁴⁰ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões – Revisão da Política Comercial - Uma política comercial aberta, sustentável e decisiva, COM(2021)66 final.

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/149

Alteração 149
Anja Hazekamp
em nome do Grupo The Left

Relatório
Jessica Polfjärd

A9-0014/2024

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento
Considerando 8-A (novo)

Texto da Comissão

Alteração

(8-A) Deve ser sempre efetuada uma avaliação caso a caso dos riscos ambientais previamente a uma libertação. A avaliação deverá também atender aos potenciais efeitos cumulativos a longo prazo associados à interação com outros OGM e com o ambiente^{1-A}.

^{1-A} Diretiva 2001/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à libertação deliberada no ambiente de organismos geneticamente modificados e que revoga a Diretiva 90/220/CEE do Conselho (JO L 106 de 17.4.2001, p. 1).

Or. nl

31.1.2024

A9-0014/150

Alteração 150

Anja Hazekamp

em nome do Grupo The Left

Relatório

A9-0014/2024

Jessica Polfjärd

Vegetais obtidos por determinadas novas técnicas genómicas e os géneros alimentícios e alimentos para animais deles derivados
(COM(2023)0411 – C9-0238/2023 – 2023/0226(COD))

Proposta de regulamento

Considerando 10

Texto da Comissão

Alteração

(10) O quadro jurídico aplicável aos vegetais NTG deve partilhar os objetivos da legislação da União em matéria de OGM de garantir um elevado nível de proteção da saúde humana e animal e do ambiente, ***bem como o bom funcionamento do mercado interno*** para os vegetais e produtos em causa, ***abordando simultaneamente a especificidade dos vegetais NTG. Este quadro jurídico deve permitir o desenvolvimento e a colocação no mercado de vegetais, géneros alimentícios e alimentos para animais que contenham, sejam constituídos por ou sejam produzidos a partir de vegetais NTG e de outros produtos que contenham ou sejam constituídos por vegetais NTG («produtos NTG»)***, de modo a contribuir para os objetivos de ***inovação e sustentabilidade*** do Pacto Ecológico Europeu, da Estratégia do Prado ao Prato, da Estratégia de Biodiversidade e da Estratégia para a Adaptação às Alterações Climáticas, bem como ***para reforçar a competitividade do setor agroalimentar da União no seu território e a nível mundial.***

(10) O quadro jurídico aplicável aos vegetais NTG deve partilhar os objetivos da legislação da União em matéria de OGM de garantir um elevado nível de proteção da saúde humana e animal e do ambiente, ***respeitando o princípio da precaução e o princípio «Uma só saúde»***, para os vegetais e produtos em causa, de modo a contribuir para os objetivos de sustentabilidade do Pacto Ecológico Europeu, da Estratégia do Prado ao Prato, da Estratégia de Biodiversidade, ***da ambição de poluição zero*** e da Estratégia para a Adaptação às Alterações Climáticas, bem como ***do Plano de Ação para o Desenvolvimento da Produção Biológica.***

Or. nl

AM\1295782PT.docx

PE756.833v01-00

